

São Paulo, 11 de junho de 2018.

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS
CNPJ/MF: 17.324.357/0001-28
("FUNDO")**

DATA: 27 de julho de 2018.

HORÁRIO: Às 14:00 horas.

LOCAL: São Paulo - Rua Surubim, 373, Cidade Monções (presencial);

Porto Alegre - Rua Mostardeiros, 322 – cj. 701 (vídeo-conferência);

Rio de Janeiro - Rua Candelária, 65 – Conjunto 1701 e 1702, Centro (vídeo conferência).

ORDEM DO DIA:

1. Ratificar as aquisições realizadas pelo Fundo, até a presente data, de cotas de fundos de investimentos imobiliários (FII) administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por pessoas a eles ligadas, nos termos e para os fins do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 472, de 31/10/2008.
2. Aprovar a aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento, certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e letras de crédito imobiliário (LCI) emitidos pelo Administrador, pelo Gestor ou pessoas a eles ligadas, ou emitidos por fundos de investimento geridos e/ou administrados pelo Administrador, pelo Gestor ou pessoas a eles ligadas, em quaisquer dos casos nos termos e para os fins do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 472, de 31/10/2008.
3. Incluir no regulamento do Fundo autorização para que os gastos relativos às futuras distribuições primárias, excluindo a oferta aprovada na assembleia realizada em 17 de março de 2017, possam ser arcados pelos subscritores das respectivas ofertas, a exclusivo critério do Administrador, conforme recomendação do Gestor, nos termos abaixo:
 - (I) *Definição de "Taxa de Distribuição no Mercado Primário": Taxa de distribuição no mercado primário, incidente sobre as Cotas objeto de Ofertas, que deverá ser*

arcada pelos subscritores das Cotas objeto das Ofertas, equivalente a um percentual por Cota a ser fixado a cada emissão de Cota do Fundo. A taxa cobrirá os custos de distribuição, incluindo: (a) comissão de coordenação, (b) comissão de distribuição, (c) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da oferta, (d) taxa de registro da oferta de Cotas na CVM, (e) taxa de registro e distribuição das Cotas na B3, (f) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito das Ofertas das Cotas, conforme o caso, (g) custos com registros em cartório, e (h) outros custos relacionados às Ofertas.

- (II) *“Artigo 28, parágrafo 5º - O Fundo poderá, a exclusivo critério do Administrador, conforme recomendação do Gestor, cobrar dos subscritores das novas Cotas no ato da subscrição primária das novas Cotas Taxa de Distribuição no Mercado Primário.*

Observações:

- (i) Com relação à matéria “1” constante da ordem do dia, o Administrador disponibilizou em seu site (www.geracaofuturo.com.br) documento que relaciona as aplicações do Fundo em cotas de FII administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor, ou pessoas a eles ligadas.
- (ii) Com relação às matérias “1” e “2” constantes da ordem do dia, o Administrador esclarece que atua no mercado de administração fiduciária de FII e que possui parcela considerável desses veículos sob a sua administração. De modo semelhante, pessoas ligadas ao Administrador também atuam na qualidade de administradores ou gestores daquelas espécies de fundos. Assim, na visão do Administrador, a possibilidade de aquisição dos ativos referidos no item “2” da ordem do dia se justifica como um importante instrumento para viabilizar a consecução da estratégia de gestão do Fundo, sem limitar as oportunidades de investimento à sua disposição.
- (iii) Nos termos da regulamentação em vigor, o Administrador aproveita para comunicar que as deliberações relativas às matérias da ordem do dia dependerão de aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes na Assembleia, que, em todo caso, deve representar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo.

- (iv) Frisa-se que somente poderão votar na Assembleia os cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data de convocação desta Assembleia, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.
- (v) Os cotistas poderão se manifestar por declaração de voto de acordo com o modelo anexo à presente convocação (“Anexo”), que deve ser preenchido e assinado pelo cotista, com firma reconhecida ou acompanhada de cópia autenticada da Documentação de Identificação (cf. definição abaixo), e recebida pelo Administrador até 26 de julho de 2018 em um dos seguintes endereços, físicos ou eletrônicos:
- a) assembleia@genialinvestimentos.com.br; **ou**
 - b) Rua da Candelária, nº 65, cjs. 1701 e 1702, CEP 20091-020, Rio de Janeiro, RJ; **ou**
 - c) Rua Surubim, nº 373, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-050, São Paulo, SP; **ou**
 - d) Rua Mostardeiros, 322 – cj. CEP 90430-000701, Porto Alegre, RS.
- (vi) Alternativamente, os cotistas poderão comparecer a qualquer dos endereços acima referidos, na data e hora designadas para a Assembleia, portando a via original da Documentação de Identificação.
- (vii) **Documentação de identificação:** é necessário que o representante legal do cotista compareça à Assembleia portando documento de identificação válido e documentos que comprovem seus poderes de representação, a saber: **(a)** cópia dos atos constitutivos e atas de eleição de administradores, em caso de cotista pessoa jurídica; e **(b)** cópia de regulamento, de atos constitutivos do administrador fiduciário ou gestor de recursos e de atas de eleição de seus administradores, em caso de cotista fundo de investimento. Em caso de representação voluntária, é necessário que o representante do cotista apresente, ademais, procuração específica, outorgada há menos de 1 (um) ano, com firma reconhecida e que comprove seus poderes para proferir o voto em nome do cotista. O Administrador informa ao investidor que este também pode ser representado pelo Gestor do Fundo na Assembleia e, se essa for a sua intenção, deverá solicitar, no endereço eletrônico assembleia@genialinvestimentos.com.br, o respectivo modelo de procuração, que lhe facultará aprovar, abster-se ou rejeitar a referida deliberação.

ANEXO

**MANIFESTAÇÃO ESCRITA DE VOTO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS**
CNPJ nº 17.324.357/0001-28

_____, inscrito no CPF/MF (ou CNPJ/MF) sob o nº _____, vem, por meio desta, manifestar seu voto na seguinte matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.324.357/0001-28 (“Fundo”), a ser realizada em **27 de julho de 2018**, em **São Paulo** - Rua Surubim, 373, Cidade Monções (presencial); em **Porto Alegre** - Rua Mostardeiros, 322 – cj. 701 (vídeo-conferência); e no **Rio de Janeiro** - Rua Candelária, 65 – Conjunto 1701 e 1702, Centro (vídeo conferência).

- 1) Ratificar as aquisições realizadas pelo Fundo, até a presente data, de cotas de fundos de investimentos imobiliários (FII) administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por pessoas a eles ligadas, nos termos e para os fins do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 472, de 31/10/2008:

() Aprovado
() Rejeitado
() Abstenção

- 2) Aprovar a aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento, certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e letras de crédito imobiliário (LCI) emitidos pelo Administrador, pelo Gestor ou pessoas a eles ligadas, ou emitidos por fundos de investimento geridos e/ou administrados pelo Administrador, pelo Gestor ou pessoas a eles ligadas, em quaisquer dos casos nos termos e para os fins do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 472, de 31/10/2008.

() Aprovado
() Rejeitado
() Abstenção

3) Incluir no regulamento do Fundo autorização para que os gastos relativos às futuras distribuições primárias, excluindo a oferta aprovada na assembleia realizada em 17 de março de 2017, possam ser arcados pelos subscritores das respectivas ofertas, a exclusivo critério do Administrador, conforme recomendação do Gestor, nos termos abaixo:

- (i) *Definição de “Taxa de Distribuição no Mercado Primário”: Taxa de distribuição no mercado primário, incidente sobre as Cotas objeto de Ofertas, que deverá ser arcada pelos subscritores das Cotas objeto das Ofertas, equivalente a um percentual por Cota a ser fixado a cada emissão de Cota do Fundo. A taxa cobrirá os custos de distribuição, incluindo: (a) comissão de coordenação, (b) comissão de distribuição, (c) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da oferta, (d) taxa de registro da oferta de Cotas na CVM, (e) taxa de registro e distribuição das Cotas na B3, (f) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito das Ofertas das Cotas, conforme o caso, (g) custos com registros em cartório, e (h) outros custos relacionados às Ofertas.*
- (ii) *“Artigo 28, parágrafo 5º - O Fundo poderá, a exclusivo critério do Administrador, conforme recomendação do Gestor, cobrar dos subscritores das novas Cotas no ato da subscrição primária das novas Cotas Taxa de Distribuição no Mercado Primário.*

() Aprovado

() Rejeitado

() Abstenção

Assinatura do cotista (ou representantes legais)

Nome do Representante Legal: _____

CPF/CNPJ do Representante Legal: _____